Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. RONALDO CHADID

DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 3592/2023

PROCESSO TC/MS	: TC/1570/2023
PROTOCOLO	: 2229253
ÓRGÃO	: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES LAGOAS
INTERESSADO (A)	: ANGELA MARIA DE BRITO
TIPO DE PROCESSO	: CONTROLE PRÉVIO
RELATOR	: CONS. SUBS. LEANDRO LOBO RIBEIRO PIMENTEL (ATO CONVOCATÓRIO N. 002, DE 05 DE JANEIRO DE 2023)

CONTROLE PRÉVIO DE EDITAL. MEDIDAS DE URGÊNCIA NÃO CARACTERIZADAS. PERDA DE OBJETO. EXTINÇÃO. ARQUIVO.

Em exame o controle prévio pertinente ao processo licitatório – *Pregão Eletrônico nº 07/2023* - de iniciativa do Município de Três Lagoas/MS, cuja documentação foi enviada a esta Corte nos termos do art. 17, da RNTC/MS n. 88/2018.

O Município busca a contratação de empresa para aquisição de material e construção, elétrico, hidráulico e pintura, para atender as diversas secretarias do Município.

Após a autuação dos documentos, o processo seguiu para o núcleo técnico, que certificou não haverem inconsistências relevantes que pudessem macular o certame, gerar riscos ao erário ou ferir princípios atinentes ao processo licitatório, conforme se extrai da ANA 445/2023 de f. 643.

O Ministério Público de Contas, por sua vez, manifestou-se pelo arquivamento do processo, nos termos do Parecer nº 1902/2023 de f. 646.

Assim sendo, com fulcro nas disposições contidas no artigo 154 c/c o inciso V, alínea "a", do artigo 11 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução TCE/MS 98/2018, DECIDO pela extinção do processo e determino seu arquivamento.

Remetam-se os autos à Gerência de Controle Institucional para publicação e demais providências, de acordo com a orientação dada pelo art. 70 da Resolução TC/MS nº 98/18.

Campo Grande/MS, 24 de abril de 2023.

(Assinado digitalmente)
Leandro Lobo Ribeiro Pimentel
Conselheiro Substituto

RSB